



PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSO.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE COARI

PROCESSO: 01.01. 021101.00001937/2021

Objeto do Termo de Fomento: Ofertar serviços de atendimentos e acompanhamentos sociassistenciais à 100 pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla, acompanhadas pela Associação Pestalozzi de Coari, em situação de vulnerabilidade e risco social em decorrências das sequelas socioeconômicas da pandemia do COVID-19, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do Município de Coari - Am.

Data da Assinatura
02/09/2021

Data da Publicação
15/09/2021

Vigência Intermediária
01/09/2022

Pagamento da Parcela Única
24/09/2021

**Tempo de atraso no
Pagamento em Dias: 23**

Vigência Atualização
23/09/2022

Dispositivos Legais: Art. 7º, inciso XX da Resolução 12/2012- TCE/Am e Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014- alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, consoante com os dispositivos legais indicados acima **RESOLVE PRORROGAR** “de ofício” o prazo do Termo de Fomento Nº 014/2021-/SEJUSC, até **23/09/2022** tendo em vista atraso no repasse da parcela única, ocorrido em setembro/2021.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Manaus, 05 de janeiro de 2022.

(Assinatura digital)

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

AO SENHOR

IVANILSON RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Associação Pestalozzi da Cidade de Coari

Rua Padre Rafael, 1138, Duque de Caxias. CEP.69460-000

E-mail da Instituição: pestalozzi_coari_1990@hotmail.com